



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº69/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza a permuta de imóveis de propriedade de particular por obras de recuperação de pavimentação no Município de Apucarana, como especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, Projeto de Lei nº 69/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta, sem torna de preço, de imóveis de propriedade de particular, representada pela Construtora Castro, Castro & Cia Ltda., por obras de recuperação de pavimentação no Loteamento Residencial Dr. Joaquim Vicente de Castro. A Permuta é a operação, fundada no artigo 533 e seguintes do Código Civil, contratualmente materializada, em que um dos contratantes transfere a outrem bem de seu patrimônio, recebendo outro bem equivalente. A permuta de imóveis públicos por particulares é permitida desde que observados alguns requisitos legais, tais como *o interesse público justificado, a autorização legislativa e a avaliação prévia dos imóveis do objeto da permuta*.

No caso em questão, é necessário esclarecer que a Construtora Castro, Castro & Cia Ltda. foi notificada em meados de 2019 pela não finalização das obras de infraestrutura no referido loteamento. A empresa propôs a permuta de lotes de terrenos para que o município realizasse a recuperação da pavimentação asfáltica. Após vistoria, a Secretaria de Obras (SEOB) constatou a necessidade de reconstrução total do pavimento em um trecho de 2.223,72 m² da Rua Aparecido Luciano e recapeamento asfáltico do restante do loteamento, com custo total de R\$ 467.931,66. Com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Obras, os imóveis localizados nos lotes mencionados da Quadra 02 (Lote 09), Quadra 04 (Lote 09) e Quadra 11 (Lote 12) estão caucionados junto ao município de Apucarana.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 20 de junho de 2024.


Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Tiago do Prado de Lima
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº69/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza a permuta de imóveis de propriedade de particular por obras de recuperação de pavimentação no Município de Apucarana, como especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** Projeto de Lei nº 69/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta, sem torna de preço, de imóveis de propriedade de particular, representada pela Construtora Castro, Castro & Cia Ltda., por obras de recuperação de pavimentação no Loteamento Residencial Dr. Joaquim Vicente de Castro. A Permuta é a operação, fundada no artigo 533 e seguintes do Código Civil, contratualmente materializada, em que um dos contratantes transfere a outrem bem de seu patrimônio, recebendo outro bem equivalente. A permuta de imóveis públicos por particulares é permitida desde que observados alguns requisitos legais, tais como *o interesse público justificado, a autorização legislativa e a avaliação prévia dos imóveis do objeto da permuta*.

No caso em questão, é necessário esclarecer que a Construtora Castro, Castro & Cia Ltda. foi notificada em meados de 2019 pela não finalização das obras de infraestrutura no referido loteamento. A empresa propôs a permuta de lotes de terrenos para que o município realizasse a recuperação da pavimentação asfáltica. Após vistoria, a Secretaria de Obras (SEOB) constatou a necessidade de reconstrução total do pavimento em um trecho de 2.223,72 m² da Rua Aparecido Luciano e recapeamento asfáltico do restante do loteamento, com custo total de R\$ 467.931,66. Com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Obras, os imóveis localizados nos lotes mencionados da Quadra 02 (Lote 09), Quadra 04 (Lote 09) e Quadra 11 (Lote 12) estão caucionados junto ao município de Apucarana. A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 20 de junho de 2024.

Antonio Garcia
SECRETÁRIO

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº69/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza a permuta de imóveis de propriedade de particular por obras de recuperação de pavimentação no Município de Apucarana, como específica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO** Projeto de Lei nº 69/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta, sem torna de preço, de imóveis de propriedade de particular, representada pela Construtora Castro, Castro & Cia Ltda., por obras de recuperação de pavimentação no Loteamento Residencial Dr. Joaquim Vicente de Castro. A Permuta é a operação, fundada no artigo 533 e seguintes do Código Civil, contratualmente materializada, em que um dos contratantes transfere a outrem bem de seu patrimônio, recebendo outro bem equivalente. A permuta de imóveis públicos por particulares é permitida desde que observados alguns requisitos legais, tais como *o interesse público justificado, a autorização legislativa e a avaliação prévia dos imóveis do objeto da permuta*.

No caso em questão, é necessário esclarecer que a Construtora Castro, Castro & Cia Ltda. foi notificada em meados de 2019 pela não finalização das obras de infraestrutura no referido loteamento. A empresa propôs a permuta de lotes de terrenos para que o município realizasse a recuperação da pavimentação asfáltica. Após vistoria, a Secretaria de Obras (SEOB) constatou a necessidade de reconstrução total do pavimento em um trecho de 2.223,72 m² da Rua Aparecido Luciano e recapeamento asfáltico do restante do loteamento, com custo total de R\$ 467.931,66. Com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Obras, os imóveis localizados nos lotes mencionados da Quadra 02 (Lote 09), Quadra 04 (Lote 09) e Quadra 11 (Lote 12) estão caucionados junto ao município de Apucarana.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 05 de junho de 2024.


Antonio Marques da Silva
SECRETÁRIO


Antonio Pacchiano
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR